



APROVADO
 Sessão do dia 15/02/93
 PRESIDENTE

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 33/93

AUTOR: MESA DA CÂMARA.

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1993.

SÚMULA: Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no período Legislativo de 1993 a 1996, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto nos Artigos 33 e 34, parágrafos 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da Casa, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Comissões da Câmara Municipal de Cláudia para a Legislatura de 1993 a 1996, ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA:

- Presidente: Ver. ALTAMIR KURTEN - PRN.
- Secretário: Ver. NELSON EXPEDITO SEGANFREDO - PDT.
- Relator: Ver. JÁCOMO DOMINGOS BIANCHIN - PFL.

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- Presidente: Ver. OSVALDO DA SILVA PIMENTEL - PMDB.
- Secretário: Ver. DÉCIO BRUSSOLO - PTB.
- Relator: Ver. IVO MACHADO PEREIRA - PFL.

III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Presidente: Ver. JUDAS TADEU FELDHAUS - PFL.
- Secretário: Ver. JÁCOMO DOMINGOS BIANCHIN - PFL.
- Relator: Ver. NELSON EXPEDITO SEGANFREDO - PDT.

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

N.º 33/93

AUTOR: MESA DA CÂMARA - Fls. 02

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Presidente: Ver. JÁCOMO DOMINGOS BIANCHIN - PFL.
- Secretário: Ver. JUDAS TADEU FELDHAUS - PFL.
- Relator: Ver. OSVALDO DA SILVA PIMENTEL - PMDB.

V - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

- Presidente: Ver. DÉCIO BRUSSOLO - PTB.
- Secretário: Ver. ALTAMIR KURTEN - PRN.
- Relator: Ver. OSVALDO DA SILVA PIMENTEL - PMDB.
- Membro: Ver. NELSON EXPEDITO SEGANFREDO - PDT.
- Membro: Ver. IVO MACHADO PEREIRA - PFL.

Parágrafo Único: As Comissões, são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinadas em caráter permanente, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 2º - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar parecer sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhes forem atribuídas, bem como convocar os Secretários Municipais ou diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único: Compete ainda às Comissões, exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 33/93

AUTOR: MESA DA CÂMARA - Fls. 03.

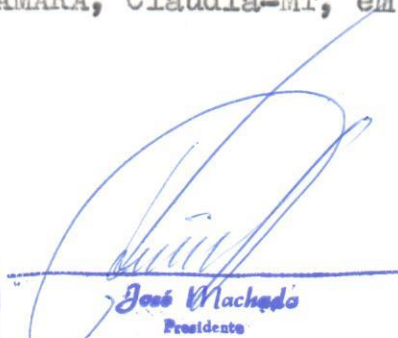
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 15 de Fevereiro de 1993, após afixação em locais de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, Cláudia-MT, em 15 de Fevereiro de 1993.


José Machado Pereira
1º Secretário




José Machado
Presidente